



PARECER REGIMENTAL DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 039/2023 que dispõe sobre
denominação de prédio público na sede do
Município de Conceição da Barra-ES.

Autoria: Vereadora Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo.

RELATÓRIO

Vem a este Relator, para parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria da Vereadora acima citada, com fundamento no art. 79 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Por meio da presente proposição, a ilustre Vereadora pretende dispor sobre a nomeação de prédio público localizado na sede deste Município, qual seja, o ESF localizado na Cobraice, no Distrito de Braço do Rio, que será nominado, ESF **ELIEZER BATISTA BORGES**.

É o relatório.

PARECER

Segundo o Regimento Interno desta Casa de Leis, em seu art. 79, compete a esta Comissão, manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa da proposta.

Analisando os autos, observa-se não haver restrições quanto à técnica legislativa, neste sentido, o mesmo deve seguir o seu regular processamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
CNPJ 29988441/0001-25



Em análise ao conteúdo dos autos, constata-se tratar da escolha de homenagem a uma cidadã já falecida que marcou sua trajetória nesta sociedade, e muito contribuiu com seus serviços sociais em busca de uma sociedade igualitária.

Todas as proposições apresentadas nesta Casa de Leis, são submetidas à profunda análise para observar o preenchimento dos pré-requisitos indispensáveis ao seu trâmite regular, a fim de cumprir a legislação em vigor. Dessa forma, merece registro que, a presente, observa as exigências para o seu regular processamento.

Observa-se, também, que a proposição atende aos ditames referentes à competência para a sua propositura, não desrespeitando a reserva de iniciativa.

Vale registrar a louvável escolha pela nomenclatura apresentada, para eternizar nos registros desta Casa, o desejo desta sociedade pelo desígnio da nomeação ao referido prédio público como "**ESF ELIEZER BATISTA BORGES**".

Face ao acima exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 039/2023.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2023.

LUCIARA FERREIRA DA SILVA

Relatora

Pelas conclusões:

WERKS LUIZ BOA
Presidente

JOSÉ LUIZ VASCONCELOS
Membro



LEI Nº 2.615, DE 09 DE ABRIL DE 2012

“ALTERA A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE COBRAICE PARA UNIDADE DE SAÚDE MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO RIBEIRO LOCALIZADO NA RUA OSCAR DE SÁ MOTTA E DÁ OUTRA SPROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 42, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e Artigo 39, Inciso IV, do Regimento Interno desta Casa, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a denominação Unidade de Saúde Cobraice para Unidade de Saúde Maria das Graças Araújo Ribeiro, denominação situada a Rua Oscar de Sá Motta no Bairro Cobraice- Município de Conceição da Barra-ES.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementares se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo Máximo de 60 (sessenta) dias, contando da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 09 de Abril de 2012.


ÂNGELO CÉZAR FIGUEIREDO
PRESIDENTE